



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 021/2025, 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 1.880/2010, de 28 de julho de 2010 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.880/2010, de 28 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Paim Filho/RS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME criado por esta Lei é constituído por 08 (oito) membros, representando os segmentos da comunidade abaixo alinhada:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

02 (dois) Representantes das Equipes Diretivas das Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

01 (um) Representante do Círculo de Pais e Mestres (COM) das Escolas Municipais;

01 (um) Representante dos Docentes, do quadro Efetivo, atuante na rede municipal de Ensino e,

01 (um) representante do Conselho Tutelar.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe, que altera o nº de membros do Conselho Municipal de Educação -CME.

A alteração ora solicitada é imperativa, em atendimento à orientação do Conseme-Undime (Conselho Regional de Educação – União dos Dirigentes Municipais de Educação).

Após análise da composição do Conselho Municipal de Educação (CME) deste município, constatou-se a necessidade de atualização de sua estrutura, visando o alinhamento integral com o sistema municipal de educação, condição já estabelecida há considerável tempo.

Desta forma, propõe-se que o Conselho Municipal de Educação seja constituído por representantes dos seguintes segmentos: pais de alunos, discentes (maiores de 18 anos), docentes, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades vinculados à educação municipal, tais como as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, bem como o Conselho Tutelar, em consonância com as legislações pertinentes.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE ABRIL DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.